



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Lei N.º. 827/2009 – DE 29 DE JULHO DE 2009.

**PRORROGA PRAZO DE CONTRATOS
TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados, em caráter irrevogável, os contratos temporários celebrados por força das Leis Municipais n.ºs. 791/2009 e 793/2009, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalta-se a norma estabelecida no caput deste artigo os contratados que forem contemplados no Processo Seletivo a ser oferecido pela Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que o prazo que dispõe o *caput* do art. 1º da presente lei terá seu início no primeiro dia após o término do prazo que dispõe o parágrafo único do art. 2º da Lei 791/2009 e do prazo do parágrafo único do art. 4º da Lei 793/2009 e suas alterações.

Atílio Vivacqua ES, 29 de julho de 2009.


JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal